

21 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final, serão facultados aos candidatos, sempre que solicitados.

22 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da referida Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

23 — O exercício do direito de participação dos interessados deverá ser feito através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível no sítio da SGME, em <http://www.sg.min-economia.pt>.

24 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, após homologação, é publicitada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da SGME e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

25 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na página eletrónica da SGME (<http://www.sg.min-economia.pt>) e em jornal de expansão nacional, por extrato.

26 — Composição do Júri:

Presidente: Célia Maria Rodrigues dos Santos, Diretora de Serviços de Contratação Pública e Património.

Vogais Efetivos:

Maria Julieta Henriques Carvalho dos Santos, Chefe de Divisão da Direção de Serviços de Contratação Pública e Património, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Ana Maria Correia da Costa Claro, técnica superior da Direção de Serviços de Contratação Pública e Património.

Vogais suplentes:

José Albino Gonzalez Parada, Técnico Superior da Direção de Serviços de Contratação Pública e Património.

Maria Margarida Vieira de Figueiredo Fonseca, técnica superior da Direção de Serviços de Contratação Pública e Património.

27 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 de março de 2014. — A Secretária-Geral do Ministério da Economia, *Maria Ermelinda Paulo Rodrigues da Silva Carrachás*.

207709681

Direção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo

Édito n.º 119/2014

Processo 171/11.14/1200

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, e outros, estará patente na Direção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela — Zambujal, Alfragide, 2611-911 Amadora, r/c, tel. 214729500 e na Secretaria da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes editos no “Diário da República”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Rede e Clientes Lisboa a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação elétrica:

Modificação da Linha Aérea n.º 3231, a 30 kV, com 1721 m, com origem no apoio n.º 20 da linha aérea n.º 3158 e término no PT n.º 1819, em São João dos Montes, freguesia de São João dos Montes, concelho de Vila Franca de Xira.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

17 de fevereiro de 2014. — O Diretor Regional, *Ricardo Emílio*.

307711357

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 4566/2014

Criação da Unidade Laboratório Nacional de Metrologia

O Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, definiu a missão e as atribuições do Instituto Português da Qualidade, I. P., tendo a Portaria n.º 23/2013, de 24 de janeiro, aprovado os seus Estatutos determinando, assim, a sua organização interna e fixado em três o número máximo de unidades flexíveis.

Nos termos do despacho n.º 4941/2013, por deliberação do conselho diretivo de 1 de abril de 2013 e nos termos do n.º 2 do artigo 1.º dos Estatutos do Instituto Português da Qualidade, I. P., foi criada a estrutura flexível deste Instituto.

Em virtude de necessidade de adequar a estrutura orgânica flexível às atribuições do Instituto Português da Qualidade, I. P., na sequência de movimentações de pessoal ocorridas, deliberou o conselho diretivo, com efeitos a 1 de março de 2014 e nos termos do n.º 2 do artigo 1.º dos Estatutos do Instituto Português da Qualidade, I. P.:

1 — Extinguir a Unidade de Metrologia Legal, no Departamento de Metrologia.

2 — Criar, no mesmo Departamento, a Unidade Laboratório Nacional de Metrologia, abreviadamente designado por LNM, com as seguintes competências:

a) Assegurar a representação nas organizações europeias e internacionais da metrologia científica e aplicada e participar nos respetivos grupos de trabalho;

b) Promover a dinamização do subsistema de metrologia, realizar e manter os padrões nacionais das unidades de medida da responsabilidade direta do IPQ, I. P., e assegurar a sua rastreabilidade ao sistema internacional (SI) de unidades;

c) Desenvolver e participar em projetos nacionais, europeus e internacionais de investigação e desenvolvimento metrológico;

d) Organizar e participar em comparações europeias e internacionais de padrões e instrumentos de medição, bem como promover e participar como laboratório de referência em programas de comparações nacionais e

e) Calibrar padrões de referência e instrumentos de medição dos laboratórios acreditados e de outras entidades e realizar ensaios de controlo metrológico de instrumentos de medição e produzir e certificar materiais de referência.

3 — Manter a Unidade de Produção Técnica e Venda e a Unidade Financeira e Patrimonial com as competências definidas nos termos do despacho n.º 4941/2013.

12 de março de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *J. Marques dos Santos*.

207711381

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Despacho n.º 4567/2014

1 — Nos termos da alínea *b*) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 192/98, de 10 de julho, homologo a seguinte lista nacional de produtos dispersantes passíveis de utilização no combate à poluição por hidrocarbonetos em caso de acidente no mar:

1. DASIC SLICKGONE NS
2. FINASOL OSR 51
3. FINASOL OSR 52
4. RADIAGREEN OSD
5. SUPERDISPERSANT-25

2 — Foram ouvidas a Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., e a Direção-Geral de Saúde, enquanto entidades competentes no âmbito do REACH [Regulamento (CE) n.º 1907/2006 de 18 de dezembro relativo ao registo, avaliação e autorização de produtos químicos], em matéria de ambiente e saúde humana, respetivamente.

3 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, vigorando pelo prazo de um ano, automaticamente renovado, caso não haja qualquer indicação em contrário.

19 de março de 2014. — O Secretário de Estado do Ambiente, *Paulo Guilherme da Silva Lemos*.

207709616